



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 349, DE 3 DE AGOSTO DE 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 06/2014-ANEEL, e o que consta dos Processos nº 48500.002119/2014-16 e nº 48500.006547/2014-18, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Central Geradora Eólica São Bento do Norte I S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.216.892/0001-32, com Sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, Quadra B22, Lote 4E, Salas B101 a B106, Condomínio New Business Style, Jardim Goiás, Município de Goiânia, Estado de Goiás, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL São Bento do Norte I, no Município de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.033640-8.01, com 24.200 kW de capacidade instalada e 9.700 kW médios de garantia física de energia, constituída por onze Unidades Geradoras de 2.200 kW, cujas localizações são apresentadas no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de Interesse Restrito da EOL São Bento do Norte I, constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de dezessete quilômetros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação João Câmara II, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Eólica conforme Cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) início da Concretagem das Bases das Unidades Geradoras: até 12 de fevereiro de 2016;

b) início da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 9 de setembro de 2016;

c) início das Obras do Sistema de Transmissão de Interesse Restrito: até 24 de fevereiro de 2017;

d) conclusão da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 21 de abril de 2017;

e) obtenção da Licença de Operação: até 1º de junho de 2018;

f) início da Operação em Teste da 1ª Unidade Geradora: até 5 de junho de 2018;

g) início da Operação em Teste da 2ª Unidade Geradora: até 8 de junho de 2018;

h) início da Operação em Teste da 3^a Unidade Geradora: até 11 de junho de 2018;
i) início da Operação em Teste da 4^a Unidade Geradora: até 14 de junho de 2018;
j) início da Operação em Teste da 5^a Unidade Geradora: até 17 de junho de 2018;
k) início da Operação em Teste da 6^a Unidade Geradora: até 20 de junho de 2018;
l) início da Operação em Teste da 7^a Unidade Geradora: até 23 de junho de 2018;
m) início da Operação em Teste da 8^a Unidade Geradora: até 26 de junho de 2018;
n) início da Operação em Teste da 9^a Unidade Geradora: até 29 de junho de 2018;
o) início da Operação em Teste da 10^a Unidade Geradora: até 2 de julho de 2018;
p) início da Operação em Teste da 11^a Unidade Geradora: até 5 de julho de 2018; e
q) início da Operação Comercial da 1^a à 11^a Unidade Geradora: até 1º de janeiro de 2019;

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 06/2014-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 4.556.740,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta reais), que vigorará até cento e oitenta dias após o início da operação da última Unidade Geradora da EOL São Bento do Norte I;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 06/2014-ANEEL; e

VII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela EOL São Bento do Norte I, enquanto a potência injetada nos Sistemas de Transmissão ou Distribuição for menor ou igual a 30.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BRAGA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 4.8.2015.

ANEXO

Coordenadas Planimétricas da Localização das Unidades Geradoras da EOL São Bento do Norte I

Aero gerador	Coordenadas UTM	
	E (m)	N (m)
1	175123	9432783
2	175116	9432472
3	175049	9432170
4	174943	9431894
5	174837	9431618
6	174731	9431342
7	174367	9432705
8	174273	9432459
9	174183	9432206
10	174032	9431993
11	173939	9431738

Fuso/Datum: 25S/SIRGAS2000.